



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00081

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Requer informações pormenorizadas ao Poder Executivo Municipal sobre aspectos técnicos, urbanísticos e ambientais relacionados ao empreendimento localizado na Rua Aristides Bertuol, denominado Condomínio Industrial Barracão, objeto da Licença de Instalação nº 014/2024, expedida pela SMMAM. Solicita-se a identificação do responsável pelo empreendimento, cópia integral do processo administrativo, projetos e documentos submetidos ao IPURB, estudos geotécnicos, medidas mitigatórias adotadas e pareceres técnicos dos órgãos competentes, em razão do estágio avançado da obra e dos riscos associados à instabilidade geológica da área.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Vereador **Moisés Scussel Neto**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e no art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência o seguinte **Pedido de Informação**:

Considerando:

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 137934-127 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=137934-127>



CMBGPIN202500081A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- Que a Rua Aristides Bertuol, localizada entre o Bairro Barracão e o Parque da Fenavinho, apresenta histórico recorrente de deslizamentos de terra e instabilidade geotécnica;
- Que foram registrados, ao menos, três eventos significativos de deslizamento (final de 2022, setembro de 2023 e 18 de junho de 2025), com interdição da via e risco às residências do Bairro Eucaliptos;
- Que o empreendimento denominado *Condomínio Industrial Barracão* já se encontra em estágio avançado de execução, com significativa movimentação de terra observada in loco, em região de alta declividade e com inserção paisagística visível no horizonte urbano;
- Que a área, por suas características topográficas e ambientais, está sujeita à aplicação das normas de proteção previstas na legislação federal e municipal, que tratam da ocupação de áreas com declividade acentuada, da proteção da vegetação nativa, do controle da movimentação de grandes volumes de solo e da preservação da linha de horizonte;
- Que tais normas estão previstas no Código Florestal, na Resolução CONAMA nº 303 /2002, no Plano Diretor Municipal e em demais instrumentos de ordenamento urbano e ambiental;

REQUER:

1. Cópia integral do processo administrativo que resultou na emissão da Licença de Instalação nº 014/2024, incluindo todos os pareceres técnicos, estudos ambientais, memoriais descritivos, plantas e anexos;
2. Informações sobre a identificação completa da pessoa jurídica ou física responsável pelo empreendimento, incluindo razão social, nome fantasia, CNPJ ou CPF, endereço, responsável técnico e número(s) de inscrição municipal;
3. Cópia dos estudos geológicos e geotécnicos apresentados para avaliação do risco de movimentação de massa no local, com os respectivos laudos técnicos assinados por profissional habilitado;
4. Esclarecimento sobre a existência de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou Relatório Ambiental Simplificado (RAS), com envio da íntegra dos documentos;
5. Encaminhamento de informações e documentos que demonstrem a efetiva implementação de medidas mitigatórias exigidas como condição para a liberação da obra, bem como a comprovação de que tais medidas foram executadas conforme exigência técnica;
6. Indicação das normas urbanísticas e ambientais observadas no processo de aprovação, com destaque para aquelas relativas à ocupação de áreas com alta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

declividade, vegetação nativa e linha de horizonte, conforme legislação federal, estadual e municipal;

7. Cópia de eventuais pareceres da Defesa Civil Municipal, ou de outro órgão competente, acerca do risco geológico ou geotécnico na área do empreendimento;
8. Encaminhamento de todos os documentos e manifestações técnicas emitidas pelo IPURB (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Bento Gonçalves) relativos ao empreendimento, incluindo:
 - Projetos urbanísticos e arquitetônicos apresentados para aprovação;
 - Plantas e memoriais descritivos;
 - Pareceres técnicos emitidos pelo Instituto;
 - Condicionantes urbanísticas impostas e eventuais revisões;
 - Aprovações de viabilidade e licenciamentos urbanísticos concedidos;
9. Informações complementares sobre a competência técnica dos setores responsáveis pela análise do processo, tanto na SMMAM quanto no IPURB, e a base normativa utilizada para a emissão da Licença de Instalação.

Por fim, requer-se que as informações ora solicitadas sejam prestadas **formalmente, por escrito**, observando-se integralmente os prazos e disposições previstos na legislação vigente, notadamente a **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, ressaltando-se que, conforme seu art. 11, §1º, inciso I, o prazo para resposta é de até **20 (vinte) dias**, prorrogável, justificadamente, por mais **10 (dez) dias**.

Bento Gonçalves, 26 de junho de 2025.

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador

